



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRO CENTRAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 89HP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO NO 902846/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRO CENTRAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 89HP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO NO 902846/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2022 - CONTRATADA: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRO CENTRAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 89HP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO NO 902846/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
Pregão Eletrônico - PE014/2022

**Resultado da Adjudicação**

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	504.500,00
Valor Total:	480.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 08:45:00
Adjudicado por:	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa:	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.745.179/0001-31)
Modelo:	

Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Autoridade Competente



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
Pregão Eletrônico - PE014/2022

**Resultado da Homologação**

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	504.500,00
Valor Total:	480.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 08:45:16 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa:	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Autoridade Competente



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 146/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.745.179/0001-31 com sede a Rua Direta da Palestina, nº 408, bairro Palestina na cidade de Salvador – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **José Américo Pires Avelar**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 127217274 SSP - BA, e CPF nº 247.959.765-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 014/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRO CENTRAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 89HP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 902846/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	VALOR
01	01	<p>RETROESCAVADEIRA</p> <p>Motor diesel JCB, Turbinado MAR 1, 04 cilindros, 92HP.</p> <p>Chassi, monobloco soldado em estrutura de aço, projetado e testado para serviços pesados. Pinos e buchas de grande diâmetro para maior vida útil.</p> <p>Plataforma de Operação, com cabine fechada com ar condicionado tipo "ROPS e FOPS", a prova de tombamento, limpador de pára brisa e tapete de borracha.</p> <p>Transmissão, de 4 velocidades sincronizada, inversor de marcha hidráulico, tração no eixo traseiro e dianteiro.</p> <p>Sistema hidráulico, com bomba de engrenagem dupla acionada diretamente pela transmissão com vazão de 143 lpm, para acionamento da carregadeira frontal, retroescavadeira e direção.</p> <p>Freios de serviço - Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.</p> <p>Freio de estacionamento – Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro.</p> <p>Pedal do freio: Dois pedais operados</p>	JCB MODELO 3CX4x4	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

	<p>independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço.</p> <p>Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.</p> <p>Pneus traseiros 17,5 x 25 L 2 12 lonas</p> <p>Pneus dianteiros 12.5/80x18 – 10 lonas</p> <p>Altura no pino de articulação da caçamba 3,45 metros</p> <p>Caçamba da carregadeira frontal de 1,1 metros cúbico</p> <p>Profundidade máxima de escavação (padrão) 4,41 metros</p> <p>Caçamba do retro de 30" HD- 760 mm com 4 dentes (0,26m³)</p> <p>LiveLink de série – sistema de monitoramento à distância</p> <p>Peso operacional de 8.185 Kg.</p>		
--	---	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
**FUNTE:** 00,24

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





## 8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor Responsável:** ANTONINO DAVID NETO  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Cargo/Função:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Telefone para contato:** 77 99203-2803

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

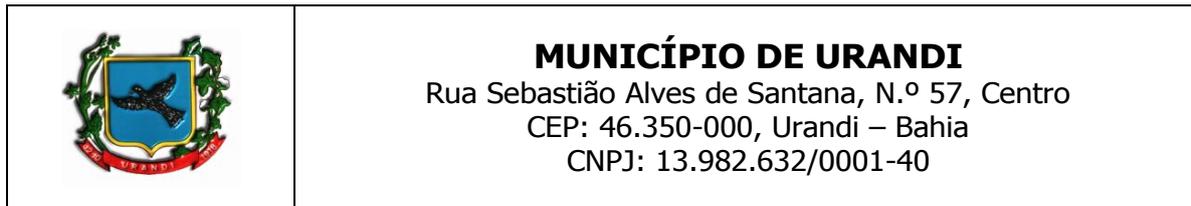
**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 18 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ n.º 02.745.179/0001-31  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E411-F565-65A6-6602-2241> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E411-F565-65A6-6602-2241



### Hash do Documento

b94761e191fc204135a412ffd7114b247cc13deab18472ec29c77fc34540df4c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2022 17:48 UTC-03:00